



Lei nº 228 - de 17 de maio de 1952.

Transferir, no orçamento vigente, de umas para outra sub-consignação, a importância de hum milhão e seiscentos mil cruzeiros (Cr.º 1.600.000,00).

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a Lei seguinte:

Art. 1º - Ficam transferidas das sub-consignações números 7, 8, 20 e 22, consignações "Material Permanente", "Material de Consumo" e "Pessoal Variável", da rubra 16.a. - Serviços de Utilidade Pública, do orçamento vigente, as importâncias de Cr.º 300.000,00 - Cr.º 700.000,00 - Cr.º 300.000,00 e Cr.º 300.000,00, respectivamente, para a sub-consignação número 6, consignação "Pessoal Variável Tarifário", da rubra 16.a. - Serviços de Utilidade Pública, do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 17 de maio de 1952.

a) Joaquim Beão

Prefeito

Caafayete Belo

Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió,  
em 17 de maio de 1952.

a) José Tavares de Souza  
Chefe de Expediente